



PARECER DA COMISSÃO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA AO PROJETO DE LEI Nº 144/2025, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, O DIA MUNICIPAL E A SEMANA MUNICIPAL DE CELEBRAÇÃO, VIVÊNCIAS E PRÁTICAS DA SALVAGUARDA DO CARIMBÓ.

1 - RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer da Comissão de Educação e Cultura a presente proposição, que institui, no município de Parauapebas, o Dia Municipal e a Semana Municipal de Celebração, Vivências e Práticas da Salvaguarda do Carimbó.

O Projeto de Lei nº 144/2025 veio devidamente acompanhado de sua justificativa e, após leitura em plenário, foi encaminhado à Procuradoria-Geral Legislativa para emissão de parecer jurídico prévio. A Procuradoria manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, recomendando a apresentação de emenda aditiva, “a fim de incluir a possibilidade de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo, garantindo a adequada execução da eventual Lei”. Em seguida, a matéria chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para análise e emissão de parecer. A referida Comissão manifestou-se, igualmente, pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, recomendando sua aprovação. Por fim, o Projeto de Lei nº 144/2025 chegou a esta Comissão de Educação e Cultura para emissão de parecer.

É o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

2.1 Competência da CEC

Nos termos do artigo 81, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, compete à Comissão de Educação e Cultura emitir parecer sobre os processos de sua competência, em especial quanto ao sistema municipal de ensino.



2.2 Análise da matéria - CEC

O **Projeto de Lei nº 144/2025** tem por finalidade instituir, no município de Parauapebas, o Dia Municipal e a Semana Municipal de Celebração, Vivências e Práticas da Salvaguarda do Carimbó para “reconhecer, valorizar e fomentar esta importante manifestação cultural popular”.

Sob o ponto de vista desta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei nº 144/2025 apresenta elevada relevância cultural e educacional, por promover o reconhecimento institucional do carimbó enquanto expressão tradicional da cultura amazônica e patrimônio imaterial brasileiro, fortalecendo ações de preservação, valorização e difusão dessa manifestação popular no âmbito municipal.

O carimbó constitui importante elemento da identidade cultural do Estado do Pará, reunindo manifestações musicais, coreográficas, poéticas e comunitárias transmitidas entre gerações. O reconhecimento oficial dessa expressão cultural no calendário municipal representa medida legítima de fortalecimento das políticas públicas culturais e de preservação do patrimônio imaterial local.

A matéria possui igualmente relevante dimensão educacional, considerando que a proposta prevê atividades formativas, oficinas, palestras e vivências culturais voltadas à comunidade e às escolas, estimulando o conhecimento sobre as tradições amazônicas e incentivando a participação das novas gerações na preservação dos saberes populares.

Destaca-se, ainda, que o projeto reconhece a atuação dos mestres, mestras, grupos e coletivos culturais que mantêm viva a tradição do carimbó em Parauapebas e na região sudeste do Pará, valorizando agentes culturais responsáveis pela transmissão de conhecimentos tradicionais e pela promoção da diversidade cultural no município.

A iniciativa também se harmoniza com os princípios constitucionais de proteção ao patrimônio histórico e cultural, bem como com as diretrizes das políticas públicas de cultura, ao estabelecer mecanismos permanentes de celebração e salvaguarda de manifestação reconhecida oficialmente pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.



Ademais, o projeto contribui para o fortalecimento da identidade cultural parauapebense, da cidadania cultural e da integração comunitária, promovendo espaços de convivência, memória e valorização das expressões artísticas populares que compõem a formação histórica e social da região amazônica.

Dessa forma, esta Comissão entende que a proposição possui inequívoco interesse público e relevante mérito cultural e educacional, merecendo acolhimento por esta Casa Legislativa.

2.3 Conclusão

Diante do exposto, o Relator, no exercício de suas atribuições regimentais, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 144/2025.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.



Relator



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições regimentais, principalmente nas prerrogativas fundamentadas no art. 81 do Regimento Interno desta Câmara, após análise da Proposição e considerando o Parecer do Relator, deliberou pela aprovação do referido Parecer e conclui pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 144/2025**.

Estiveram presentes os(as) seguintes membros:

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.



Alex Pamplona Ohana

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Elvis Silva Cruz

Membro da Comissão de Educação e Cultura

Erica Ribeiro

Membro da Comissão de Educação e Cultura